



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Auto Circunstanciado Revisão de Inspeção
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Processo de Inspeção nº 0004074-15.2009.2.00.0000

A Revisão de Inspeção iniciada no dia 21 de junho de 2012, conforme determinado na Portaria nº 73/2012, com o objetivo de averiguar o andamento de procedimentos disciplinares de competência da Presidência e da Corregedoria e funcionamento da justiça de primeira instância da capital do Estado do Ceará.

Para participar dos trabalhos de Inspeção, foi designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jairo Gilberto Schäfer.

1. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ENVOLVENDO MAGISTRADOS

Na inspeção a equipe da Corregedoria Nacional analisou os procedimentos disciplinares em trâmite no Tribunal que tenham como parte magistrados.

Foram inspecionados processos em tramitação na Presidência e na Corregedoria, sendo que 63 (sessenta e três) são processos eletrônicos (62 da Corregedoria e 01 da Presidência), com os seguintes desdobramentos relevantes:

PROCESSO Nº 2005.0000.9063-00

- **OBJETO:** Apuração de denúncia de tráfico de influências.

- **HISTÓRICO:**

- 1) Protocolo da representação: **10/12/2002**.
- 2) Despacho do Desembargador Julio Bezerra declarando-se impedido: **02/05/2003**.
- 3) Conclusão ao Relator: **08/04/2005**.
- 4) "Termo de distribuição": **28/05/2010** – fl. 75.
- 5) Concluso ao Relator: **28/05/2010**.
- 6) Relator solicita pedido de pauta para julgamento: **21/05/2012** (fl. 71).
- 7) Despacho do Presidente, designado o dia 15 de junho de 2012 para julgamento: fl. 72.
- 8) Desembargador Francisco Pontes, declarando-se incompetente para o feito, determinando remessa dos autos à Presidência: **29/05/2012**.
- 9) Decisão da Presidência devolvendo os autos ao Relator: **04/06/2012**.
- 10) Retirada do feito da pauta - Relator encontrava-se de férias: **25/06/2012**.
- 11) Conclusão à Presidência do Tribunal de Justiça: **20/06/2012**

FASE ATUAL: aguarda manifestação da Presidência.

Determinação: Instaurar procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça para acompanhar a tramitação do processo.

PROCESSO 2008.0032.1885-2.0

- **OBJETO:** Apuração de irregularidade (existência de duas sentenças, com dispositivos diversos, no mesmo processo).

- **HISTÓRICO:**

- 01) Protocolo da representação: **04/11/2008**.

02) Parecer do Juiz auxiliar opinando pela instauração de sindicância para apurar o fato (aparecimento do processo na corregedoria): **05/06/2012** - fl. 252

03) Decisão do Presidente, acolhendo parecer e designando sessão de julgamento para o dia **29 de junho de 2012**.

Determinação: Instaurar procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça para acompanhar a tramitação do processo.

PROCESSO 2008.0012.3620-9.0

- **OBJETO:** Atraso na prestação jurisdicional; denúncia de que o magistrado somente trabalha as terças, quartas e quintas.

- **HISTÓRICO:**

- 1) Protocolo da representação: **24/04/2008**.
- 2) Despacho do Corregedor, solicitando ao Presidente data para julgamento: **10/02/2009**.
- 3) Despacho do Presidente, designando o dia 02 de março de 2012 para julgamento: **08/02/2012**.
- 4) Certidão de julgamento: instaurado PAD, sem afastamento do magistrado

FASE ATUAL: Aguarda intimação do magistrado para alegações finais.

Determinação: Instaurar procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça para acompanhar a tramitação do PAD.

PROCESSO nº 2008.0015.1853.0

- **OBJETO:** Atraso na prestação jurisdicional (ação popular). Retenção indevida de autos.

- **HISTÓRICO:**

01) Protocolo da representação: **12/05/2008.**

02) Certidão de julgamento (abertura do PAD): **09/06/2011.**

03) Juntada de despacho Presidente (designando o dia de 29 de junho para julgamento): **17/06/2012**

FASE ATUAL: aguarda sessão de julgamento.

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do PAD.

PROCESSO 2009.0010.9390-2.0

- **OBJETO:** apurar investigação decorrente de interceptação telefônica (transferência irregular de preso). Participação em crime de organização criminosa.

HISTÓRICO:

01) Protocolo da representação: **29/04/2009**

02) Certidão de julgamento (instauração do PAD, com afastamento):
10/06/2010.

03) Conclusão ao Relator: **20/06/2012.**

FASE ATUAL: concluso ao relator (encerrar instrução e alegações finais)

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do processo.

PROCESSO nº 0000541-69.2007.8.06.0026

- **OBJETO:** excesso de prazo e outras irregularidades

- **HISTÓRICO:** o procedimento, instaurado a partir de ofício do Ministério Público, de 18 de abril de 2007, encontra-se atualmente suspenso em virtude de decisão do Plenário (fl. 144, 02 de março de 2012). Magistrado foi aposentado compulsoriamente em outro PAD. A suspensão é para aguardar o trânsito em julgado da decisão administrativa de aplicação de pena de aposentadoria compulsória.

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do processo.

PROCESSO 2003.0001.6660.5

- **OBJETO:** irregularidades processuais. Infração de conduta ética e improbidade jurisdicional praticada por membros do TJ

- **HISTÓRICO:**

- 1) Protocolo da representação: **06/01/2003.**
- 2) Diligências, impedimentos e parecer do Ministério Público
- 3) Despacho do Presidente, determinando devolução dos autos ao Relator:
05/06/2012

FASE ATUAL: conclusão ao Relator, Des. Francisco Pontes.

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do processo.

PROCESSO 735-2.2005.8.06.0026/0

- **OBJETO:** Apuração de irregularidades em transferência de presos e remanejamento de celas destes, que acabaram se evadindo do presídio do município de Tianguá.

- HISTÓRICO:

1. Protocolo da representação: **25/07/2005**.
2. Decisão do Tribunal Pleno decidindo instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar: 15/10/2009(fl. 197).
3. Certidão de julgamento pelo Tribunal Pleno: 20/04/2012 – aplicada pena de censura, nos termos dos art.s 42, II e 44 da LOMAN, 321 do COJECE e 4º da Resolução nº 135/2011 do CNJ (fl. 335)
4. Pedido de Revisão Disciplinar: 18/06/2012 (fl. 366 e ss.).

FASE ATUAL: aguarda "Revisão Disciplinar" junto ao STJ.

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do PAD.

PROCESSO 2008.0020.8945-5/0

- **OBJETO:** Irregularidade em decisão interlocutória proferida em processo no qual não era relator, por ocasião das férias deste, sendo que era parte nesse processo o advogado do Magistrado.

- HISTÓRICO:

- 1) Pedido de providências (representação): 22/07/2008 (fls.2-7).
- 2) Manifestação do Procurador-geral de Justiça 29/08/2011 (fl. 187).
- 3) Conclusão ao Relator: 29/08/2011 (fl. 191).

FASE ATUAL: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça do processo administrativo.

PROCESSO 0001685-35.2002.8.06.0000

- **OBJETO:** 1. Enriquecimento ilícito; 2 – substituição ilegal de juízes na presidência de processos, violando o Princípio do Juiz Natural; 3 – doações cartorárias (valores superiores a 900.000,00); 4. Representações: 4.1 Atuação de magistrado visando influenciar em decisões monocráticas, tráfico de influência em proveito pessoal ou de familiar; 4.2 Concessão em Liminar em Mandado de Segurança determinando efeito suspensivo em agravo de instrumento sustentando efeitos de determinação judicial do Juiz Singular que ordenou a suspensão de implosão de imóvel; 4.3 Publicação de livro relatório da administração do Poder Judiciário, que requer a si mesmo na condição de Presidente da Corte, em papel timbrado da empresa encarregada da confecção, o reajusta de valor dos serviços contratados para a impressão da obra; 4.4 Construção de Memorial em homenagem ao PE. Mororó na Comarca de Groáiras (Cidade natal do representado), com valores do fundo de reaparelhamento e modernização do Judiciário; 4.5 Alienação de Imóveis adquiridos perante o Banco do Brasil e vendidos em hasta pública sem licitação e sem autorização; 4.6 Contratação por várias vezes do fretamento de aeronaves sem licitação para deslocamentos em viagens para o interior do estado, tudo junto à empresa Multitur Viagens Ltda. 4.7 Reforma das dependências da Seção Cível e Penal do TJ por empresa privada sem licitação; 4.8 Construção do Fórum padrão de 01 Vara na Comarca de São Benedito por outra empresa que não a vencedora da licitação; 4.9 Reforma da casa de juízes da Comarca de Tauá por empresa particular sem licitação sem licitação; 4.10 reforma do Fórum da Comarca de Juazeiro no Norte sem licitação (ausência de situação emergencial); 4.11 aquisição de veículos sem licitação; 5. retirada de valores pertencentes a partes (conta única) para a construção do Fórum Clóvis Beviláquia; influência em decisões monocráticas.

- HISTÓRICO:

- 1) Relatório consolidado de diversas Representações: 15/04/2002 (fl. 03 e ss.).
- 2) Distribuição e conclusão ao Desembargador Luiz Geraldo de Pontes Brígido: 28/06/2011.

FASE ATUAL: Concluso com Relator (sucessivas alterações) desde 12/09/2005.

FASE ATUAL: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça.

PROCESSO 6344-48.2006.8.06.0000/0

- OBJETO: supostas irregularidades em decisões proferidas em ação de desapropriação.

- HISTÓRICO:

- 1) Pedido de providências (representação): 04/04/2006 (fl. 2 e ss.).
- 2) Certidão de Julgamento – Determinada a instauração de PAD.
- 3) Despacho determinando, ante à anulação do julgamento do Pleno pelo CNJ, a remessa ao Conselho Superior da Magistratura para fins de encaminhamento para nova apreciação, nos termos da decisão do CNJ: 13/10/2010 (fl. 606).
- 4) Relator designado e conclusão ao Relator: 14/09/2011

FASE ATUAL: Aguardando manifestação do Relator

Determinação: Instaurar procedimento de acompanhamento pela Corregedoria Nacional de Justiça.

2. GERENCIAMENTO EFICIENTE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Os procedimentos administrativos em tramitação na Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará carecem de ferramenta eficiente de controle dos prazos, sendo que a veiculação pelo processo físico contribui substancialmente à demora na tramitação.

Determinação: o Tribunal deverá apresenta cronograma para implementar sistema eletrônico para acompanhamento dos procedimentos administrativos disciplinares.

3. JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CAPITAL

Foram realizadas inspeções nas 4ª e 5ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública, Varas do Tribunal do Júri e 3ª Vara de Família, todas da Comarca de Fortaleza-CE. Diante das situações detectadas, **determino:**

1) A Presidência do Tribunal de Justiça deve apresentar:

1.1) informações relativamente à situação das obras de engenharia que estão sendo realizadas no Foro da Capital;

1.2) plano de trabalho para implementar processo eletrônico na justiça de primeira instância;

2) A Corregedoria Geral de Justiça deve apresentar:

2.1) informações sobre o tempo de distribuição das novas ações na Comarca da Capital;

2.2) proposta para implementar sistema de controle dos prazos processuais;

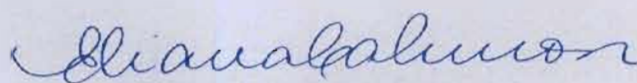
2.3) proposta e cronograma para implementar mutirão de julgamento dos processos conclusos para sentença na 1ª Vara da Fazenda Pública.

2.4) o resultado do mutirão para o julgamento das ações de competência das varas do tribunal do júri.

Oficie-se a Presidência e o Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para conhecer do presente Relatório e adotar as providências cabíveis.

Publique no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico o Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 05 de setembro de 2012.



Ministra **Eliana Calmon**

Corregedora Nacional de Justiça